

**À Coordenadoria de Débito e Multa,**

**Processo: 799843**

**Natureza: Tomada de Contas Especial**

**Procedência: DER/MG**

**Responsável: José William Samartini de Queiroz, prefeito de Teixeira à época**

**Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio**

Primeiramente, junte-se aos autos os documentos protocolizados sob o n. 1779510/2017 e n. 1810210/2017, salientando que o pedido contido no primeiro restou prejudicado, conforme observado pela Coordenadoria de Débito e Multa.

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo DER/MG para apurar eventuais irregularidades na aplicação dos recursos repassados por aquele departamento ao município de Teixeira, por meio do convênio DER – 30.127/19999.

No julgamento dos autos, este Tribunal determinou, dentre outros, que fosse ressarcido aos cofres estaduais o valor histórico de R\$10.197,88, a ser devidamente atualizado e acrescidos juros legais.

Ato contínuo, foi emitida a Certidão de Débito e Multa pela coordenadoria competente e intimado o responsável a promover a restituição.

Por meio do documento protocolizado sob o n. 1810210/2017, o interessado apresentou o comprovante de recolhimento ao erário do Estado de Minas Gerais conforme determinado pela Primeira Câmara nos termos do acórdão publicado no D.O.C., em 15/03/2016.

Isto posto e após certificação desta Coordenadoria quanto ao recolhimento do débito, determino o envio dos autos à Coordenadoria de Pós-Deliberação para que procedam ao seu arquivamento, nos termos do disposto no art. 176, IV do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 29 de março de 2017.

**Sebastião Helvecio**  
**Conselheiro Relator**